SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL
ATIVIDADES DA ADMISTRAÇÃO -D & O

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Nome do proponente: EMAE– EMPRESA METROPOLITANA DE AGUAS E ENERGIA S.A.
   Sede: Av. Nossa Senhora de Sabará, 5312 – Vila Emir – São Paulo – CEP 04447-900
   CNPJ 02 302 101/0001-42

2. Data de início das operações: 10.10.1926

3. Durante os últimos 5 anos não foi alterada a denominação social, efetuada qualquer incorporação, compra ou fusão com outra empresa.

4. Principais atividades da EMAE: Geração e Comercialização de energia elétrica e Operação e Manutenção do Sistema Hidráulico da Região Metropolitana de São Paulo.

5. Os dados da Empresa e de seus administradores estão disponíveis no site: www.emae.com.br investidores\governança corporativa

6. Número de empregados com vínculo empregatício: 672 - dezembro-2011
   6.1 Diretores: 01 Presidente, 03 Diretores,01 Assessoria da Presidência 17 Departamentos, 14 Divisões .

7. A única reclamação conhecida contra a empresa foi postada na Comissão de Valores Mobiliários, sobre a retirada de água dos Reservatórios Billings e Guarapiranga da EMAE pela Sabesp, originando o processo CVM SP 2010-276, notificando diretores e ex-diretores, Guilherme Augusto Cirne de Toledo, Antônio Bolognesi, Jorge Luiz Avila da Silva e Vicente Kazuhiro Okazaki.

8. Novas operações previstas para os próximos doze meses: A EMAE constituiu, autorizada pelo seu Conselho de Administração através da Ata nº 222 de 12/11/2010, a Sociedade de Proposito Especifico-SPE denominada PIRAPORA ENERGIA S/A, constituída em 22/12/2010, CNPJ 13.187.487.0001-79, na forma de subsidiaria integral, registrada no 1º Tabelião de Notas da cidade de São Paulo, objetivando a construção da Pequena Central Hidrelétrica Pirapora.

9. A Empresa não tem atuação no exterior e não atua em Bolsas de Valores de quaisquer outros países.

10. Conforme o item 8 acima a EMAE tem como sua subsidiaria integral a Pirapora Energia S.A, onde esta construindo a PCH-Pirapora, com a finalidade de geração de energia hidráulica para atendimento do contrato de venda de energia obtido em leilão promovido pela Aneel – Agência Nacional de Energia Elétrica.

11. Documentação relativa a relatório anual, últimos balanços da EMAE. Vide site da EMAE. www.emae.com.br

12. Nenhuma seguradora recusou proposta de seguro semelhante feita pelo proponente nem estabeleceu condições agravadas para a sua aceitação, ou recusou a renovação de seguro.

13. A EMAE possui seguro para garantir os riscos propostos com ACE SEGURADORA.

14. A EMAE nunca teve proposta de seguro semelhante esta recusada.

15. Segue abaixa as ultimas cinco seguradoras e apólices anteriores a vigentes contratadas pela EMAE

a) Itaú Seguros
Período: 08/02/2006 a 08/02/2007
Limites Segurados: R$ 1.000.000,00
Franquia: Indenização dos Administradores = Zero
Indenização de Reembolso a Sociedade= R$100.000,00 (cem mil reais)

b) ACE -SEGURADORA
Período: 08/02/2007 a 08/02/2008
Limites Segurados: R$ 1.000.000,00
Franquia: Indenização dos Administradores = Zero
Indenização de Reembolso a Sociedade= R$50.000,00 (cinquenta mil reais)

c) ACE -SEGURADORA
Período: 08/02/2008 a 08/02/2009
Limites Segurados: R$ 1.000.000,00
Franquia: Indenização dos Administradores = Zero
Indenização de Reembolso a Sociedade: R$50.000,00 (cinquenta mil reais)

d) XL ITAU SEGUROS
Período: 08/02/2009 a 08/02/2010
Limites Segurados: R$ 1.000.000,00
Franquia: Indenização dos Administradores = Zero
Indenização de Reembolso a Sociedade: R$50.000,00 (cinquenta mil reais)

e) ACE SEGURADORA
Período: 08/02/2010 a 08/02/2011
Limites Segurados: R$ 1.000.000,00
Franquia: Indenização dos Administradores = Zero
Indenização de Reembolso a Sociedade: R$50.000,00 (cinquenta mil reais)

16. Importância segurada pretendida:
R$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), para o período de 08/02/2012 a 08/02/2013. Este valor faz parte do processo decisório da EMAE em função do risco avaliado.

17. Tipo de apólice pretendida: à base de reclamações – Claims made .

18. Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente de que, em caso de sinistro, se for verificado que os valores que serviram de base ao cálculo do prêmio foram inferiores aos contabilizados, a indenização poderá ser reduzida proporcionalmente à diferença entre o prêmio devido e o pago ou poderá, até mesmo, nos termos da lei civil e do contrato de seguro, haver perda do direito a toda e qualquer indenização.

São Paulo, dezembro de 2011